

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 77

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar termo de permissão para que, a partir de 1º de Março de 1949, sejam aumentadas de Cr\$ 0,10 (dez centavos) as passagens dos bondes que ligam esta cidade à de Santos e de 10% (dez por cento) o preço do fornecimento de gás, neste Município, nos termos do acordo assinado no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 9 de Março de 1949.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Rec. 9/4/49